



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.001953/2020-15

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional - DNIT/PB

SR/PB-0752/2020-02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0752/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E ADJACÊNCIAS DO PRÉDIO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT/PB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Infraestrutura, e de outro lado a empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.595/0001-42, estabelecida à Rua Cosme Bezerra Cavalcanti, 115- Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-310, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Iara Praxedes Souza da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 4 [REDACTED] 00- SDS/PE e do CPF nº 024 [REDACTED] -84, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0752/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, passando sua vigência para o período de 20/11/2022 a 19/11/2023.

1.2. Em decorrência da prorrogação, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.939,30 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, II. da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 3.313,10** (três mil, trezentos e treze reais e dez centavos).

3.2. O valor global, após a prorrogação contratual, é de **R\$ 9.939,30** (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 3.313,10** (três mil, trezentos e treze reais e dez centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - Superintendência Regional - DNIT/PB; Programa de Trabalho nº 0032; Fonte de recursos nº 0100000000; Funcional programática nº 26.122.0032.2000.0001.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 19/11/2023	R\$ 2.208,74 (dois mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos)

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE

Superintendente Regional - DNIT/PB

IARA PRAXEDES SOUZA DA SILVA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Iara Praxedes Souza da Silva, Usuário Externo**, em 05/11/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 17/11/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12885941** e o código CRC **9244433D**.

Referência: Processo nº 50613.001953/2020-15

SEI nº 12885941



Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |